



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

06/12/19

  
Francisca Barista da Silva  
Conselheira  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 620/19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 135/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

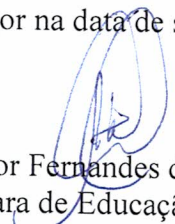
Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil: Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

§ 1. Convalidar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, referentes à Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 02.01.2016, até a data da publicação desta Resolução.

§ 2. Validar os estudos dos alunos referentes ao Ensino Médio e os documentos lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, a partir do ano letivo de 2007 a 2017, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educacional Inovação, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 064/19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE Nº 232  
Em 11 / 12 / 19